



SGD: 2025/85019/000870

TR/SEPEA/Nº 4/2025/GEPROA/SEPEA/SEPEA

Palmas, 16 de abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para locação de uso de software para auxílio na formulação e elaboração de formulários, coleta e análise de dados georreferenciados, criação e compartilhamento de relatórios digitais, para atender as necessidades desta secretaria na realização do Censo Aquícola.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓDIGO SIGA
01	Locação de uso de software para personalização de formulários, coleta e análise de dados georreferenciados, criação e compartilhamento de relatórios digitais.	24	mês	00051609

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para fornecimento do serviço descrito, destinado a suprir as demandas na execução das ações da Secretaria da Pesca e Aquicultura, e fundamenta-se no art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação prevista consta no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025 e estão alinhadas ao Plano Plurianual 2024/2027, do Governo do Estado do Tocantins, no qual estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 16/04/2025 12:42:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JANAINI RODRIGUES DE MELO EM 16/04/2025 12:40:34

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9A2613001F820C9 | SGD:2025/85019/000870



eficiência e efetividade. Este plano foi devidamente preenchido por esta Secretaria no Sistema de Solução Integrada de Gestão Administrativa – SIGA. Caso seja necessário o acesso ao Plano, conforme esclarecido pela Secretaria de Administração do Estado, o PCA desta Secretaria foi protocolado sob o número 49708963000133-0-000001/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNC.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A equipe técnica da Diretoria de Desenvolvimento da Aquicultura (DDA) realizou estudos técnicos preliminares para a contratação de uma empresa do setor de tecnologia da informação. O objetivo é a prestação de serviços de licença de uso de software, visando auxiliar na personalização de formulários, coleta de dados, criação e compartilhamento de relatórios digitais durante a execução do Censo Aquícola no Tocantins.

4.2. Considerando que o primeiro censo voltado para a aquicultura foi realizado em 2018, com base no ano de 2017, os dados da atividade precisam ser atualizados para avaliar a situação dos produtores no Tocantins e se obter uma “fotografia” precisa do setor, visando um melhor direcionamento das políticas públicas e a eliminação de improvisos e ações isoladas.

4.3. A ferramenta tecnológica permitirá a criação e personalização de formulários digitais, garantindo maior eficiência e precisão no levantamento das informações, além de viabilizar a geração e o compartilhamento de relatórios estruturados, fundamentais para a tomada de decisões estratégicas.

4.4. A adoção de um software especializado reduzirá o uso de documentos físicos, minimizará erros manuais e proporcionará maior agilidade na consolidação dos dados, contribuindo para um processo mais transparente e acessível.

4.5. Diante do exposto, é necessária a contratação, pois, para o desenvolvimento sustentável e competitivo da aquicultura no Tocantins, é fundamental o conhecimento atualizado da realidade da cadeia. De acordo com SECCHI (2013), a identificação do problema consiste na primeira etapa para a elaboração da política pública.

4.6. A contratação faz parte do atendimento a meta (1168) - Realização do Censo Aquícola, prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da SEPEA, com vistas ao fortalecimento e desenvolvimento sustentável da aquicultura no estado, conforme as competências preconizadas na Lei de criação da SEPEA.

Lei nº 3.421. de 8 de março de 2019 (...)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 16/04/2025 12:42:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JANAINI RODRIGUES DE MELO EM 16/04/2025 12:40:34

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9A2613001F820C9 | SGD:2025/85019/000870





Art. 16. Compete aos órgãos integrantes da Governadoria e às Secretarias de Estado, em geral, planejar, organizar, normatizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado, cujas competências específicas são as seguintes:

(...)

XXI – da Secretaria da Pesca e Aquicultura:

a) planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas:

1. ao fomento das atividades e das pesquisas da pesca e aquicultura, abrangendo a experimentação, produção, armazenagem e comercialização de produtos.

2. ao cooperativismo e ao associativismo rural:

b) captar e difundir tecnologias nas áreas da piscicultura, pesca e aquicultura;

c) normatizar e controlar a qualidade dos produtos da pesca e aquicultura;

d) acompanhar os processos de classificação e inspeção de produtos e derivados da pesca e aquicultura;

e) promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento da pesca e da aquicultura;

f) formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura;

g) coordenar e executar, diretamente, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, as políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos às áreas de atuação do órgão;

h) realizar análise de conjunturas econômicas do setor de pesca e da aquicultura, organizando e mantendo atualizado um banco de dados;

i) incentivar a modernização do setor de pesca e da aquicultura, observando-se as diretrizes de preservação ambiental;





- j) manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando o desenvolvimento sustentável da atividade de pesca e da aquicultura;
- k) promover e incentivar, com vistas ao desenvolvimento da piscicultura e aquicultura, estudos socioeconômicos e ambientais, pesquisas e experimentações;
- l) promover a socialização de conhecimentos técnicos no meio rural e da piscicultura; (g.n.).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

5.2 Observando-se as regras preconizadas pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 293. No caso de contratação direta, a divulgação do extrato no PNCP, no Diário Oficial e Sítio Eletrônico Oficial do Estado do Tocantins, deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Art. 294. Todas as aquisições de bens, contratações de serviços comuns, obras e pequenos serviços de engenharia previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, adotarão o Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, instituído pelo Decreto Estadual no 6.084/2020, ou outro que vier a substituí-lo.

(...)

Art. 298. Ato do Secretário da Fazenda regulamentará o funcionamento do Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

5.3 E a regulamentação estabelecida por meio da Instrução Normativa SEFAZ nº 05/2023/GASEC, de 23/05/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica o âmbito do Poder Executivo Estadual.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação





e contratação. De acordo com a referida Lei, em seu Artigo nº 75, inciso II, é dispensável de licitação a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. *Valores atualizados anualmente pelo Governo Federal.

6.1. Da contratação

Refere-se à contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de licença de uso de software para personalização de formulários, coleta e análise de dados georreferenciados, criação e compartilhamento de relatórios digitais.

O software será empregado na elaboração de formulários customizados para a execução da Ação do Censo Aquícola, bem como em outras iniciativas de divulgação e pesquisas de opinião pública. Além disso, será utilizado na coleta e análise de dados relacionados à cadeia produtiva do pescado, conduzidas por esta Secretaria. As informações obtidas servirão de subsídio técnico para a formulação de políticas públicas estratégicas, visando o desenvolvimento sustentável e a expansão da cadeia aquícola no Estado do Tocantins.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de contrato administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021, a ser assinado com a empresa que apresentar o melhor preço, conforme disciplinado no §3º, do art. 75 da referida Lei:

- as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

a) Descrição da solução (Lei 14.133, art. 6º, inciso xxiii, alínea “c”) e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e





(Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

Deste modo, o valor a ser contratado (abaixo estimado) não ultrapassa o limite exigido pela lei, obedecendo necessariamente aos princípios constitucionais a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88).

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante.

b) Estimativa do valor da contratação

O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos detalhados e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Nesse contexto, conforme o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117), a estratégia de não revelar o orçamento em processos licitatórios visa impedir que as propostas se alinhem excessivamente ao valor previamente definido pela administração, favorecendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em contextos de lances fechados. Para os autores, essa abordagem incentiva os licitantes a analisarem cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basearem suas propostas apenas nos valores fornecidos pela administração, evitando estimativas irreais que podem comprometer a execução do contrato.

Portanto, a ocultação do orçamento tem como objetivo intensificar a competição e assegurar a apresentação de propostas que reflitam com precisão as realidades econômicas dos licitantes, resultando em uma seleção mais eficiente e vantajosa para a administração.

6.2. Requisitos mínimos do software, para o pleno atendimento do objeto desta contratação:

- a) Permitir criar formulários, com possibilidade de adicionar e personalizar campos de acordo com as necessidades individuais, além de gerar relatórios personalizados para exibir e analisar todos os envios de formulário;
- b) Apresentar função salvar e retomar com a opção de o usuário salvar os formulários parcialmente preenchidos e continuar a preenchê-los em outro momento, garantindo que nenhum dado seja perdido;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 16/04/2025 12:42:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JANAINI RODRIGUES DE MELO EM 16/04/2025 12:40:34

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9A2613001F820C9 | SGD:2025/85019/000870





- c) Admitir a confirmação e as notificações de envio de mensagens instantâneas, bem como o redirecionamento dos participantes para páginas de confirmação e notificação dos entrevistados após o envio do formulário;
- d) Permitir compartilhar formulários em várias plataformas, como a geração de URLs de permalink de formulários encurtadas ou conversão de links de formulário em códigos QR para o acesso de todos os usuários, bem como a produção de relatórios ilimitados;
- e) Consolidar dados usando colunas tabulares, permitindo a visualização de todos os dados de resposta do formulário em um espaço coeso, catalogados em colunas tabulares;
- f) Permitir a análise dos dados com aplicação de filtros personalizados e realizar variadas ações e fluxos de trabalho ao selecionar entradas de tabela;
- g) Admitir exportar todos envios de formulário, como arquivos PDF ou CSV, possibilitando a impressão, compartilhamento por e-mail e/ou aplicativos de mensagens e redes sociais;
- h) Possibilitar a geração de relatórios de análise para obter informações sobre a atividade online do formulário e analisar seu desempenho. Permitir examinar o tráfego de visualização de página por data e região, registro de erros de formulário e monitoramento das taxas de conversão;
- i) Apresentar armazenamento mínimo de arquivos de 5GB;
- j) Permitir o acesso simultâneo de formulários por múltiplos usuários;
- k) Possibilitar a criação, coleta de dados e visualização dos formulários off-line, além de admitir que os formulários e as entradas coletadas sejam automaticamente sincronizados com a conta do gestor assim que o dispositivo se conectar à Internet;
- l) Permitir reportar o status do trabalho realizado localmente com imagens e relatórios em tempo real, através de fotos com a câmera do smartphone ou tablete, além de anexar documentos e arquivos do dispositivo móvel e atualizar tarefas instantaneamente;
- m) Possibilita a autorização de entradas de formulário com assinaturas do cliente ou do responsável pela tarefa;
- n) Permitir a captura de coordenadas onde o formulário será preenchido para completar o campo de endereço automaticamente;
- o) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato, devendo disponibilizar os contatos (telefone, e-mail ou meio remoto), e, se for o caso, realizar atendimento presencial. em caso de problema que não tenha solução por meio

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 16/04/2025 12:42:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JANAINI RODRIGUES DE MELO EM 16/04/2025 12:40:34

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9A2613001F820C9 | SGD:2025/85019/000870





eletrônico, sempre nos dias úteis, nos horários de 8h e 18hs, durante todo o período contratual;

- p) A contratada deverá prestar o atendimento ao contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima, dando a solução do problema em até 3(três) dias úteis;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Submeter à fiscalização do contrato acerca do objeto entregue.

a) Entregar os serviços descritos no **item 6.2** deste Termo de Referência, observando as especificações contidas no edital, obedecendo às cláusulas contratuais e as especificações descritas neste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se, por todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas, ambientais, fiscais, sanitários, comerciais e administrativos da empresa e dos trabalhadores, resultantes dos produtos a serem fornecidos, objeto do contrato a ser celebrado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, licenças, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, transporte dos materiais, carga, descarga, combustíveis, manutenção do veículo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas, necessárias à entrega;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante o fornecimento dos materiais. Esta obrigação é de resultado.

e) Entregar diretamente o objeto, não transferindo para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado por esta Secretaria;

f) Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todo e qualquer imprevisto causado a execução do objeto da contratante, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus atos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

c) Disponibilizar para a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento das atividades, quantidades e orientações;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO DE CARVALHO AYRES EM 16/04/2025 12:42:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JANAINI RODRIGUES DE MELO EM 16/04/2025 12:40:34

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B9A2613001F820C9 | SGD:2025/85019/000870





- d) Designar um fiscal para acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e se for o caso, anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, por parte da CONTRATADA;
- f) Dar o recebimento aos serviços que forem entregues, se os mesmos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas;
- g) Dar o atesto da Nota Fiscal.
- h) Da dotação orçamentária

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste estudo encontra respaldo institucional alinhada ao Planejamento Estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027 para a execução das metas programadas.

UG: Secretaria da Pesca e Aquicultura

Função Programática: 1.20.608.1148. 1168

Fonte Detalhada: 1.500.0000.000

Natureza da Despesa: 33.90.40.02

9. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues, de acordo com as especificações constantes neste documento, na data e em local a ser definidos pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)





11.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, pela Secretaria da Pesca e Aquicultura ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente.

11.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12. DO FATURAMENTO:

12.1. Após comunicação da Gerência administrativa e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria da Pesca e Aquicultura, CNPJ: 49.708.963/0001-33, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011). A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

12.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

12.5. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

12.6. Das condições de pagamento:

12.6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

12.6.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





- 12.6.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 12.6.4.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 12.6.5.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA E TÉCNICA

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

13.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 13.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.3. Qualificação Econômica-Financeira:**
- 13.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3.2.** Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.
- 13.3.3.** Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 8.4.3.1.1.
- 13.3.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 13.3.5.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





13.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.4. Qualificação técnica:

13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.3. Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área de diagnósticos acerca das enfermidades que acometem organismos aquáticos cultivados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das atividades contratadas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual 6.606/2023.

É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário, pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE e/ou Entidades Parceiras.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Palmas, 16 de abril de 2025





Elaborado por:

Assinatura Eletrônica

VALÉRIA MARIA DE MELO LIMA SILVA

Gerente de Programas e Projetos da Aquicultura

Matrícula: 11161523/1

Assinatura Eletrônica

THIAGO FONTOLAN TARDIVO

Diretor de Desenvolvimento da Aquicultura

Matrícula: 11125217/2

Conferido por:

Assinatura Eletrônica

ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO

Gerente de Planejamento e Captação de Recursos

Matrícula: 11861720/1

Assinatura Eletrônica

JANAINI RODRIGUES DE MELO

Gerente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos,

Assinatura Eletrônica

RODRIGO DE CARVALHO AYRES

Secretário-Executivo da Pesca e Aquicultura

Respondendo Interinamente - ATO Nº 325 - DSG DOE 6742





Anexo I – Ato de nomeação N°325 – DSG DOE 6742

2 DIÁRIO OFICIAL N° 6742

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ATO N° 325 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

RODRIGO DE CARVALHO AYRES, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Pesca e Aquicultura, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 37ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deoclecião Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 326 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA, Vice-Presidente Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 37ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deoclecião Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 327 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de janeiro de 2025:



1. ANA PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula 1270230-1, FCA-4;
2. CLAUDINETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1288334-1, FCA-3;
3. CLEOMAR FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 986425-1, FCA-4;
4. ELVES KERLEN CARDOSO DA SILVA, matrícula 821382-1, FCA-6;
5. FABIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 43040-6, FCA-3;
6. GLEIDISTANIA GOMES CAVALCANTI BO, matrícula 1277480-1, FCA-2;
7. JOANICE SILVA COELHO, matrícula 1156373-2, FCA-3;
8. KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS, matrícula 983590-8, FCA-3;
9. LARISSA LEMOS DE ANDRADE, matrícula 1273086-1, FCA-3;
10. LEILIAN PEREIRA ALVES, matrícula 907203-4, FCA-3;
11. MARCELO CARVALHO BUENO, matrícula 855525-2, FCA-4;
12. MARIA DE JESUS BARBOSA CAMPOS, matrícula 443624-2, FCA-4;
13. MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 812654-4, FCA-2;
14. MARLETE ALVES GLÓRIA, matrícula 1149385-3, FCA-2;
15. MELÂNIA KÁSSIA BARBOSA E SILVA, matrícula 11231610-1, FCA-5;
16. NEIVA CASTANHEIRA DOS REIS, matrícula 1015532-1, FCA-2;
17. NILZA BATISTA BORGES, matrícula 783046-1, FCA-2;
18. NURIA PEREIRA DE SOUZA MELLO, matrícula 11144262-2, FCA-4;
19. TELMA CRISTINA NUNES BEZERRA, matrícula 11554002-1, FCA-1;
20. THAYS ARAÚJO PEREIRA, matrícula 11181419-1, FCA-2;
21. WEILIAN INOCÊNCIO DOS SANTOS PAIVA, matrícula 810918-1, FCA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 37ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deoclecião Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 328 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula 120010-4, para o exercício da Função Comissionada de Coordenador Administrativo do Sistema Penal - FCPP-8, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 37ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deoclecião Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 328.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 653 - NM, de 26 de março de 2024, publicado na edição 6.538 do Diário Oficial do Estado, que nomeia RAFAELA ONEIDE DE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025; 204ª da Independência, 137ª da República e 37ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deoclecião Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 03_termo_de_referência_dispença_licença_software.pdf do documento 2025/85019/000870 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
RODRIGO DE CARVALHO AYRES	16/04/2025 12:42:22 Assinado por LOGIN E SENHA por: RODRIGO DE CARVALHO AYRES
JANAINI RODRIGUES DE MELO	16/04/2025 12:40:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: JANAINI RODRIGUES DE MELO
ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO	16/04/2025 12:37:59 Assinado por LOGIN E SENHA por: ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO
THIAGO FONTOLAN TARDIVO	16/04/2025 12:31:59 Assinado por LOGIN E SENHA por: THIAGO FONTOLAN TARDIVO
VALERIA MARIA DE MELO LIMA SILVA	16/04/2025 12:24:22 Assinado por LOGIN E SENHA por: VALERIA MARIA DE MELO LIMA SILVA